



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## OFÍCIO SJMG-DIREF - 10933249

A Sua Senhoria o Senhor  
**CÉLIO IZIDORO ROSA**

Coordenador-Geral

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais  
Belo Horizonte - MG

Ref.: Resposta ao Ofício n. SEC-SITRA 017/2020

Senhor Coordenador-Geral,

Acuso o recebimento do Ofício n. SEC-SITRA 017/2020, da lavra do Sr. Célio Izidoro Rosa, representando o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais.

Inicialmente entende-se que há um equívoco técnico no encaminhamento da postulação, nos termos propostos, a essa Direção do Foro, pois a Administração de Minas Gerais não tem competência para interpretar ampliativamente ou deixar de aplicar as Resoluções Presi n.10468182, Presi n.10714057 e Resolução Presi n.10762107, diante dos princípios da legalidade e hierarquia que devem reger sua atuação. É de responsabilidade dessa Administração, isto sim, zelar pelo fiel cumprimento das orientações administrativas do egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª. Região.

Por outro lado, compreende-se perfeitamente as preocupações apresentadas por Vossa Senhoria e certamente são resultado do desconhecimento relacionado as ações que estão sendo adotadas para que seja exercido um retorno gradual e seguro das atividades presenciais, considerando a essencialidade do serviço a ser prestado, num acervo de 70% de processos físicos.

Por tais razões, encaminho em anexo o Relatório Técnico que embasa o retorno seguro às atividades presenciais a partir de 01 de setembro, elaborado de acordo com as Resoluções Presi n.10468182, Presi n.10714057 e Resolução Presi n.10762107. O relatório dispõe de duas partes:

Parte I - Relatório Técnico de Retomada da Capital: estudo técnico que contou com a participação de juízes, médicos, engenheiros e servidores federais; e

Parte II - Relatório Técnico de Retomada das Subseções: análise técnica que teve participação de todos os Diretores das Subseções, inclusive com apresentação de alternativas quando presentes dificuldades específicas

Esclarece-se, ainda, que na hipótese de quaisquer situações novas que possam a vir ocorrer no interior de Minas Gerais, os Diretores das Subseções, que atuam em Rede com a Administração, oportunizarão o encaminhamento das informações à Presidência do TRF1 a qual **tem a atribuição legal para decidir**.

Diante disso, reafirma-se que se encontra aberto o espaço dialógico com essa Administração, observadas as premissas básicas de proteção a saúde dos servidores em equilíbrio com a continuidade da prestação de um serviço público essencial, nos termos da Constituição Federal e normativos administrativos pertinentes.

Cordialmente,

**VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES**

Juíza Federal Diretora do Foro

Seção Judiciária de Minas Gerais

*documento assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Vânila Cardoso André de Moraes, Diretora do Foro**, em 18/08/2020, às 15:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10933249** e o código CRC **ACDFF0C5**.